

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2022
Concorrência Pública Nº 13/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.1.376/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 01.396.138/0001-14, com sede à Rod. Parigot de Souza, KM 254, Bloco C, Distrito Industrial, Wenceslau Braz/PR, neste ato representada por RIVAIL GENAR FELICIANO, brasileiro, maior, gerente administrativo, inscrito no RG 2.122.724-2-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Wenceslau Braz/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO TELEATENDIMENTO, TELEGESTÃO E OPERAÇÃO NOS DIVERSOS LOGRADOUROS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, em que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2022, Concorrência Pública Nº 13/2022.

1.2 Os serviços relativos a gestão de iluminação pública a serem contratados pelo município de JAGUARIAÍVA contemplam a seguinte relação de atividades:

- Manutenção de rotina e emergencial com fornecimento de mão de obra e materiais;
- Implantação de sistema de gestão de iluminação pública online;
- Implantação e operação de sistema de teleatendimento gratuito ao munícipe;
- Cadastro georreferenciado/identificação;
- Implantação e operação de sistema de Telegestão da iluminação pública;
- Serviços de Modernização da iluminação pública com a instalação de novas luminárias LED's;

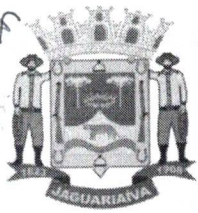


Este documento foi assinado digitalmente por Rivali Genar Feliciano.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 0FF6-ADE1-2CC1-2DC6.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

Este documento foi assinado digitalmente por Rivali Genar Feliciano.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 0FF6-ADE1-2CC1-2DC6.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Ampliação de rede de distribuição de Iluminação Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.2. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

2.3. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, prevalecendo sempre o termo de referência.

2.4. Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Do Valor do Contrato.

3.1.1. As partes atribuem a este contrato o Valor Global de **R\$ 4.896.905,30 (quatro milhões oitocentos e noventa e seis mil novecentos e cinco reais e trinta centavos).**

3.1.1.1. Recurso originário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística no valor total da contratação, além de outros que poderão ser incluídos a critério da administração.

3.1.2. Acordam as partes que o valor global para execução dos serviços objeto deste contrato é o valor constante na respectiva Proposta de Preços vencedora apresentada em sessão pela Contratada, que será pago em conformidade com o andamento dos serviços, no que determinar as medições realizadas e atestadas na forma prevista.

3.1.3. A Planilha de Custos/Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro apresentados pela Contratada, na sessão da licitação passam a fazer parte integrante deste Contrato.

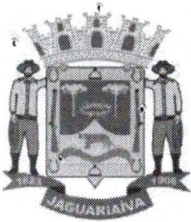
3.1.4. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita, previdenciários, acidentários, seguros, despesas com mão de obra, transportes, ferramentas, materiais, equipamentos, contratações e locações e outras incidentes.

CLAUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições realizadas e aprovadas pelo acompanhamento do contrato, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físicofinanceiro e ao respectivo faturamento com apresentação da nota fiscal, onde serão discriminados os serviços executados e atestado emitido por servidor municipal designado para a fiscalização da execução dos serviços, obedecidas às condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus Anexos.

4.1.1. A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, pelos serviços contratados e executados, nos preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Ficam expressamente estabelecidos que os preços





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações técnicas e nas normas contidas no Edital e demais anexos.

4.3 O pagamento do valor faturado deverá ser efetuado no máximo 30 (trinta) dias após o certifico da Comissão de Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados, observado o cumprimento do item 4.1.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° da Tomada de Preços e N° de Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos aludidos no item anterior as seguintes certidões: Certidões de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

4.6. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da Contratada para com a Contratante, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da Contratada, da respectiva matrícula junto à Seguridade Social e a da correspondente comprovação dos encargos sociais pertinentes ao objeto.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAÚSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses partir da sua assinatura**, prorrogável na forma do Art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93, considerando tratar-se de serviço contínuo, mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante.

CLAÚSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para a execução e entrega dos **serviços será o estabelecido no Termo de Referência, sendo que a execução deverá ser imediatamente iniciada com a assinatura deste contrato.**

6.3. Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o Contratante tome as providências cabíveis.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA.

DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00.00.00.00

146

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00.00.00

147

Este documento foi assinado digitalmente por Rivaldo Genar Feliciano. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 0FF6-ADE1-2CC1-2DC6.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Este documento foi assinado digitalmente por Rivaldo Genar Feliciano. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 0FF6-ADE1-2CC1-2DC6.

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
FAXES 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00

148

7.2. Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com as medições pertinentes à alocação do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECOLHIMENTOS

8.1. A Contratada deverá anexar junto com a Nota Fiscal cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS no mês de exercício dos serviços, devidamente quitada, em conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – do último recolhimento devido, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS exclusivo.

CLÁUSULA NONA – DO OBJETO

9.1. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, as custas da Contratada.

9.2. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos do Edital do Processo licitatório.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, do Edital do certame são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total;
- b) Realizar as medições dos serviços necessárias;
- c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;
- d) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado;
- e) Acompanhar e fiscalizar através de servidor designado pela Contratante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1. Manter preposto(s), com competência técnica e administrativa, aceitos pela Contratante, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;
- 11.1.2. Regularizar perante o CREA/CAU e outros órgãos, conforme o caso, o contrato decorrente do contrato conforme determina a Legislação em vigor;
- 11.1.3. Adotar no objeto, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus



Este documento foi assinado digitalmente por Rivaldo Genar Feliciano.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://tziisign.com.br/443> e utilize o código 0FF6-ADE1-2CC1-2DC6.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
Faxes: 9452 / 9453 / 9454 / 9455 / 9457 / 9458

Este documento foi assinado digitalmente por Rivaldo Genar Feliciano.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://tziisign.com.br/443> e utilize o código 0FF6-ADE1-2CC1-2DC6.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) /coletiva (EPC) e atendimento a NR-18;

11.1.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento e manutenção do relatório de execução dos serviços;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

11.1.6. Trocar/substituir, reparar/corrigir às suas expensas os serviços caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

11.1.7. Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da Contratante, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto deste termo, tomando conhecimento da área e da complexidade;

11.1.8. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante e o acesso a todas as partes do objeto tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados a execução dos serviços, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

11.1.9. Executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes;

11.1.10. Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização dos serviços;

11.1.11. Responsabiliza-se por acidentes de trânsito ocorrido em área contígua aos serviços, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução;

11.1.12. Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função dos serviços contratados, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução, ações ou omissões da Contratada, ainda que ocorram em via pública;

11.1.13. A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes do objeto tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados ao serviço contratado, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

11.1.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitado os limites indicados no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

11.1.15. Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas, indiretas, tributárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho para a fiel execução dos serviços contratados;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.1.16. Responsabilizar-se pelas despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período dos serviços;

11.1.17. Remover, ao final dos serviços, os entulhos e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza dos locais onde foi executados os serviços objeto deste contrato;

11.1.18. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização;

11.1.19. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93;

11.1.20. Entregar os serviços em perfeito estado de limpeza e conservação.

11.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Processo licitatório.

OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES:

IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1.O serviço de manutenção das Unidades Aéreas, Unidades Subterrâneas, Unidades Ornamentais e Unidades Especiais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.Para a operação do Sistema de Iluminação Pública, a Contratada deverá instalar e operar um sistema informatizado desenvolvido para aplicação em sistemas de iluminação pública, através do qual a Administração Municipal poderá, em tempo real, ter a situação de cada atividade a ser desenvolvida ou em desenvolvimento, durante o Contrato.

3.3.O sistema informatizado deve ser constituído de um conjunto de programas destinados a controlar e gerenciar todas as atividades inerentes ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, devendo o mesmo contemplar, no mínimo, as funções descritas a seguir:

- Relatórios Gerenciais do Sistema: O sistema deverá oferecer relatórios gerenciais que permitam facilitar a operação e a manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, a inspeção noturna para verificação de lâmpadas apagadas, o gerenciamento de energia e o controle de qualidade das redes de iluminação pública, abrangendo, também, os aspectos de patrimônio;
- Gerenciamento da Manutenção, Eficientização, Ampliação, Modernização e Extensão de Rede: O software deverá possuir um módulo que permita controlar todas as atividades executadas no sistema de IP. Deve ainda permitir o registro, acompanhamento e controle de todas as reclamações e intervenções realizadas, devidamente codificadas, relacionando suas causas e a identificação da equipe interventora, de tal forma que possam ser emitidos relatórios gerenciais com análise estatística.
- Este programa deve também permitir o registro das reclamações em um módulo de tele atendimento onde seja possível o acompanhamento em tempo real do andamento da execução da reclamação solicitada;
- Possuir uma base de dados confiável visando proteger as informações do sistema de eventuais erros cometidos pelos operadores;
- Permitir o controle dos níveis de acesso ao mesmo (usuário e senha);
- Possuir versão para PDA'S (palm tops, Pocket PC, etc) com a finalidade de utilização na entrada de dados do cadastro patrimonial dos equipamentos de iluminação pública do

Este documento foi assinado digitalmente por Rivaldo Genar Feliciano. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 0FF6-ADE1-2CC1-2DC6.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Este documento foi assinado digitalmente por Rivaldo Genar Feliciano.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 0FF6-ADE1-2CC1-2DC6.

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Município;

- Possuir mecanismos de gestão de prioridades (monitoração dos prazos por ocorrências, tipo defeito, etc.) possibilitando ao gestor a monitoração dos indicadores de desempenho;
- Possuir função que permite identificar e rastrear ordens de serviços não executadas;
- Definir em tempo real os roteiros de inspeção do parque de IP;
- Permitir o estabelecimento de rotinas aleatórias de auditoria de processos (cadastro, qualidade na execução dos serviços, etc.);
- Permitir monitorar os indicadores estatísticos de desempenho do gerenciamento do sistema de iluminação pública do Município;
- Permitir à Administração o desenvolvimento de ferramentas e funcionalidades customizadas (relatórios específicos, pesquisas temáticas, novos módulos, etc.) de acordo com as necessidades no Município;
- Permitir operação em ambiente WEB com acesso as informações e ocorrências em tempo real;
- Permitir integração "online" com centrais de tele atendimento;
- Programa de computador, que poderá ser propriedade da Contratada ou utilizado mediante licença do proprietário;
- A interface com o usuário deverá ser no idioma português e possuir controle e restrições de acesso;
- As licenças de uso dos programas utilizados deverão estar disponíveis também para o Município durante toda a vigência do contrato.
- Deverão ser adotados, permanentemente, procedimentos de segurança que garantam a manutenção e recuperação dos dados a qualquer tempo;
- Deverá ser assegurado ao Município, em suas instalações, pelo tempo de vigência do Contrato, total acesso ao sistema e ao banco de dados, através de utilização de usuário e senha, sendo possível realizar quaisquer consultas e emitir relatórios;
- O sistema informatizado deverá estar instalado e em operação nos primeiros 30 (trinta) dias de serviços contratuais;

3.4. Todos os custos relativos à implantação, operação e manutenção do sistema informatizado, sejam de pessoal, sejam de equipamentos, serão de responsabilidade da Contratada.

3.5. Os dados relativos às atividades contratuais deverão ser armazenados até o final do contrato quando o banco de dados será repassado ao Município na sua totalidade, juntamente com os documentos e informações relativas à manutenção do mesmo.

3.6. O Município se reserva o direito de, anteriormente à contratação, proceder inspeção às instalações da proponente, ou outro local indicado pela mesma, para fazer diligência com intuito de verificar se o funcionamento do programa informatizado utilizado pela proponente atende às exigências deste Projeto Básico.

SITUAÇÃO ATUAL

4.1. O Sistema de Iluminação Pública é o conjunto de todas as lâmpadas, luminárias, braços de sustentação das luminárias, reatores, relés fotoelétricos, caixas de passagem e cabos condutores exclusivos da iluminação pública, que perfazem um total de 5.049 Pontos de Iluminação conforme previsão e que deverá ser confirmado nesse novo processo a ser realizado, distribuídos por toda a área geográfica do município, assim composto:

Este documento foi assinado digitalmente por Rivaldo Genar Feliciano.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://tziisign.com.br:443> e utilize o código 0FF6-ADE1-2CC1-2DC6.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 / 9453 / 9454 / 9455 / 9457 / 9458

Este documento foi assinado digitalmente por Rivaldo Genar Feliciano.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://tziisign.com.br:443> e utilize o código 0FF6-ADE1-2CC1-2DC6.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Tipo da Luminária	Potência (W)	Quantidade
LÂMPADA VAPOR SÓDIO	70	3.217
	150	112
	250	1.693
	400	27
TOTAL		5.049

4.2.O Setor responsável pela Manutenção da Iluminação Pública é subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, com o planejamento e controle dos serviços através de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela concessionária e pelas empresas contratadas.

4.3.Cerca de 90% das unidades de iluminação pública estão instaladas em ponta de braços, em postes da concessionária, e as demais estão instaladas em avenidas, praças, monumentos, prédios históricos ou outros logradouros públicos, em postes específicos para iluminação pública, ou ainda em unidades subterrâneas.

4.4.Os sistemas de proteção e comando são efetuados por relés fotoelétricos, chaves magnéticas de iluminação pública e quadros de proteção e comando.

4.5.Os circuitos das unidades de iluminação não instalados nos postes da concessionária são subterrâneos ou embutidos em eletrodutos.

4.6.Para um atendimento satisfatório de todo o sistema de iluminação pública do Município de Jaguariáiva, os serviços serão considerados únicos e interligados, dependentes entre si e executados de forma continuada.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

5.1.Devem estar previstos no valor apresentado e inclusa toda a mão de obra, materiais, equipamentos e veículos necessários para a execução dos serviços, o município pagará valor mensal fixo durante toda a vigência do contrato para os serviços de manutenção.

5.2.A CONTRATADA fará a gestão completa das solicitações dos munícipes em relação aos chamados de intervenção na iluminação pública, inclusive retornando, via Central de Atendimento, ao solicitante comunicando a realização da conclusão do chamado. Assim, se medirá o nível de satisfação dos munícipes em relação à Iluminação Pública.

5.3.A CONTRATADA deverá fornecer relatório diário do percurso (rotas) para todos os veículos utilizados para os serviços, inclusive os de Ronda, devidamente identificados por veículo e atividade. Todos os relatórios diários deverão ser entregues junto com a medição mensal dos serviços realizados.

5.4.A execução dos serviços necessários para a manutenção preventiva e corretiva corresponde a todas as atividades de inspeção, substituição e reparos em equipamentos, acessórios e redes elétricas, incluindo o fornecimento e aplicação dos materiais necessários para assegurar o seu funcionamento normal, de acordo com as exigências mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.Na manutenção preventiva as atuações da CONTRATADA se darão de forma planejada e terão como base de sua programação os dados cadastrais de cada unidade. Todas as substituições de lâmpadas, luminárias, reatores, ignitores, relés e chaves magnéticas e deverão ser imediatamente registradas no sistema informatizado de iluminação pública, para que no futuro, suas substituições ocorram em função de sua vida útil, evitando assim a falha da unidade.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.7. Os serviços serão executados em ruas, avenidas, praças, no centro e nos bairros, bem como em localidades rurais de acordo com as solicitações municipais ou demandas originadas pelo serviço de tele atendimento com os seguintes prazos:

- Pontos centrais ou solicitações de urgência da administração municipal em 24 horas;
- Pontos nos bairros em 48 horas;
- Pontos rurais em 72 horas.

5.8. A contratada é responsável pela destinação final de todo o material ou sucata retirada do sistema de iluminação pública do município, devendo apresentar mensalmente certificado de destinação final das lâmpadas retiradas do parque de iluminação pública sob pena de retenção do pagamento mensal até apresentação do mesmo.

5.9. Cabe a contratada a execução completa da manutenção independente dos materiais necessários para se reestabelecer a iluminação original do ponto, não podendo ser alteradas as características originais do ponto.

5.10. A contratada deverá realizar rondas para antecipação das solicitações de manutenção dos municípios.

5.11. A Contratada deverá manter as equipes operacionais de campo para atendimento às ocorrências no sistema de IP, de segunda a sábado, em horário diurno e/ou noturno que permita o atendimento das ocorrências nos prazos estabelecidos nesse Termo de referência.

5.12. A contratada deverá disponibilizar para cada equipe de trabalho um aparelho de telefonia móvel, para que a FISCALIZAÇÃO possa entrar em contato com equipe, com o intuito de manter informada da execução dos serviços, e também para que a equipe possa comunicar-se com a FISCALIZAÇÃO.

5.13. Em caso de vandalismo, furtos ou acidentes:

5.13.1. Em caso de serem detectadas em vistorias diurnas, noturnas, através da abertura de chamados pela Central de Atendimento ou pela fiscalização, a ocorrências de vandalismo, furtos e acidentes na unidade, a CONTRATADA deverá proceder da seguinte maneira:

- Realizar a abertura de Boletim de Ocorrência relatando o fato com o máximo de detalhes, informando os elementos da UIP que foram vandalizados ou furtados, data provável e testemunhas se existirem;
- Comunicar oficialmente a ocorrência à CONTRATANTE, que juntamente com o representante da Contratada deverá proceder à tomada das ações para restabelecimento da unidade;
- A Contratada deverá repor imediatamente os elementos da unidade que foram vandalizados, furtados ou por acidentes. Deverá também seguir os padrões e projeto de execução original, tipologias e aparências;
- Ao finalizar os serviços a CONTRATANTE deverá ser acionada para a verificação dos serviços de recuperação ou de reposição executados, conferência dos materiais e serviços aplicados;
- As quantidades de materiais aplicados referentes a esse item estão previstas nas planilhas de insumos para a manutenção da iluminação pública.

5.14. Em casos de eventos da natureza

5.14.1. Em caso de serem detectadas em vistorias diurnas, noturnas, através da abertura de chamados pela Central de Atendimento ou pela fiscalização, a ocorrências causadas por

523
197
Este documento foi assinado digitalmente por Rivaldo Genar Feliciano.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 0FF6-ADE1-2CC1-2DC6.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

eventos da natureza, e intempéris na unidade, a CONTRATADA deverá proceder da seguinte maneira:

- Comunicar a ocorrência à CONTRATANTE, que juntamente com o representante da Contratada deverá proceder à tomada das ações para restabelecimento da unidade, as quais podem ser: a autorização para reposição imediata pela CONTRATADA dos elementos da unidade, o planejamento de ações ou retirada da unidade em definitivo;
- A Contratada deverá seguir os padrões e projeto de execução original, tipologias e aparências (no caso de reposição);
- As quantidades de materiais aplicados referentes a esse item estão previstas nas planilhas de insumos para a manutenção da iluminação pública.

5.15. Demais serviços agregados

5.15.1. Sejam quais forem às origens dos danos causados na unidade, deverá a CONTRATADA:

- Repor as instalações elétricas e de iluminação pública, incluindo o ponto de entrega, quadro de medição, pontaletes, quadro de controle, caixas de passagem e dutos, circuitos aéreos e subterrâneos, sem modificação das características originais, em logradouros especiais (praças, passeios, ciclovias, parques, pontes, áreas esportivas, monumentos naturais e históricos), inclusive com a execução de serviços para reparo, conservação e segurança, além da instalação de grades de proteção;
- Aprumar, alinhar ou substituir os postes, incluindo acessórios existentes;
- Recuperar, aprumar ou substituir bases de postes em praças, parques, passeios urbanos e vias públicas.

5.15.2. Faz parte do serviço de manutenção o emprego de veículos, pessoal, ferramentas, equipamentos e materiais básicos como fitas isolantes e lubrificantes, enfim, tudo que se fizer necessário para a manutenção rotineira da IP, com as seguintes especificações mínimas:

I - Profissionais Operacionais

- Para assegurar a normalidade operacional do sistema e a qualidade dos serviços contínuos de manutenção da planta de iluminação pública desejada pelo Município, a Contratada deverá dispor dos seguintes profissionais operacionais:
 - a) 01 motorista.
 - b) 01 eletricista.
 - c) 01 ajudante de eletricista.

II - Profissionais de Apoio

- Para assegurar a normalidade operacional do sistema e a qualidade do serviço contínuo de manutenção da planta de iluminação pública desejada pelo Município, a Contratada deverá dispor dos seguintes profissionais de apoio:
 - a) 01 Engenheiro eletricista,
 - b) 01 Supervisor
- A Norma Regulamentadora NR -10 do Ministério do Trabalho em vigor desde dezembro de 2006 determina que além do treinamento básico e treinamento avançado, os trabalhadores



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

expostos ao SEP, sistema Elétrico de Potência devem a cada intervalo de 2 anos após terem concluído os treinamentos iniciais, submeter-se a reciclagem na norma;

- Por designação, a Concessão da Distribuição de energia elétrica é da Concessionária local. As redes de distribuição de energia usadas para energizar o sistema de iluminação são de responsabilidade da Concessionária e integram seu patrimônio. A atividade é normatizada e cercada de rotinas visando preservar o direito dos usuários em ter energia de forma constante e sem interrupções. Desta forma não há como o Município contratar empresa para operar o sistema de iluminação sem aferir se esta empresa está autorizada a intervir na rede elétrica com autorização da Concessionária e se atende às normas próprias do sistema;
- Os trabalhadores estarão expostos a trabalhos em altura com risco de queda e a energia viva ou redes trabalho; energizadas com potencial risco de choques e arcos elétricos. Estes fatores devem ser tratados de forma séria e além da NR-10 existem as normas NR 7 e NR 9 do Ministério do Trabalho, que obriga as empresas a manterem planos de medicina e segurança no trabalho dos seus empregados, assistidos por profissionais da área de segurança como médico do trabalho e engenheiro de segurança no
- Aplicam-se a este memorial e a execução do objeto a ser contratado, as prescrições normativas da NBR 5101/92 – Iluminação Pública; NBR 13570/96 - Instalações elétricas em locais de afluência de público - requisitos específicos; NBR 5460/92 – Sistemas elétricos de potência; NBR 15688/12 - Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus e NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- Aplicam-se ainda as normas e disposições da Concessionária de Energia Elétrica – COPEL, bem como os mandames da Resolução Normativa nº 414 da ANEEL.

III - Veículos e Equipamentos

- Os equipamentos/veículos a serem utilizados na execução dos serviços, deverão estar em perfeitas condições de uso, com seguro total contra riscos de qualquer espécie, providenciado pela contratada e todos os custos inerentes à utilização, tais como operador/motorista, combustível, manutenção deverá estar incluso no preço total proposto dos serviços de manutenção.
- A Contratada deverá providenciar, obrigatoriamente, a fixação de adesivos ou placas em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do contrato, sendo vedada a obrigada utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto da presente contratação:
 - a) 01(uma) camioneta tipo pick up ou caminhão com capacidade mínima de 2 toneladas com equipamento hidráulico e cesto aéreo para 120 kg, equipado com duplo comando, na base e no cesto, sapatas de nivelamento, portando armários para guardar ferramentas e materiais, portando giroflex e na cor branca com os dizeres nas laterais "A SERVIÇO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA". O veículo deverá estar de acordo com as normas do DETRAN e ter idade máxima de 5 (CINCO) anos;
 - b) 01(um) caminhão equipado com guindaste veicular para acoplamento de cesto aéreo de acordo com a NR -18 ou opcionalmente caminhão com equipamento hidráulico com cesto aéreo de duplo comando na base e no cesto. O alcance do equipamento deve atender a altura dos pontos existentes no Município e ainda estar de acordo com as normas de instalação e construção de redes da Concessionaria local. Quando em serviço deverá portar placa ou adesivo "A SERVIÇO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA". A idade





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

máxima para o veículo será de 10 (DEZ) anos;

- A CONTRATANTE reserva-se o direito de interditar a utilização de qualquer veículo ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.
- É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro dos locais de serviços ou fora dele, que não atenda às normas de segurança do trabalho e de trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código de Trânsito Brasileiro, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora Nº 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA fará a gestão completa das solicitações dos munícipes em relação aos chamados de intervenção na iluminação pública, inclusive retornando, via Central de Atendimento, telefone 0800, ao solicitante comunicando a realização da conclusão do chamado. Assim, se medirá o nível de satisfação dos munícipes em relação à Iluminação Pública.
- Preventivamente, para reduzir a perda de rendimento das luminárias, deverá ser programada a limpeza completa do conjunto da unidade a cada dois anos, sendo que deverá começar 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

5.16. Os Serviços de Manutenção podem ser classificados em:

5.16.1. Serviços de Rotina:

a) Conjunto de atividades essenciais para o restabelecimento da operação da Rede de Iluminação em função das ocorrências comuns de queima e falha.

b) Os serviços essenciais elencados a seguir contemplam elementos da rede e todas as Unidades - IP, padronizadas ou especiais:

- Substituição de cintas, braços, cabeamento, luminárias, refletores, chaves magnéticas e contatores elétricos, temporizados ou não, lâmpadas, relés e acessórios em IP existentes, por desgaste natural ou falha operacional;
- Retirada e instalação de equipamentos em IP para efeito de limpeza e conservação, em rotinas periódicas, de forma a que todos os pontos venham a sofrer esta intervenção pelo menos uma vez a cada 12 (doze) meses;
- Recuperação das instalações elétricas e de iluminação pública, inclusive do sistema de suprimento, se for o caso, incluindo o ponto de entrega, quadro de medição, pontaletes, quadro de controle, caixas de passagem e dutos, circuitos aéreos e subterrâneos, sem modificação das características originais, em logradouros especiais (praças, passeios, ciclovias, parques, pontes);
- Esportivas, monumentos naturais e históricos etc.), inclusive com a execução de serviços de alvenaria para reparo, conservação e segurança, quando os danos forem originados pelo desgaste natural, ou danos de origem elétrica acarretados, ou não, por falta de manutenção preventiva;
- Quando da abertura ou colocação de tampa da caixa de passagem, a mesma deverá ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem riscos de falhas,



Este documento foi assinado digitalmente por Rivaldi Genar Feliciano.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 0FF6-ADE1-2CC1-2DC6.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

Este documento foi assinado digitalmente por Rivaldi Genar Feliciano.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 0FF6-ADE1-2CC1-2DC6.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

inclusive quanto à isolação.

c) Sempre que possível, a CONTRATADA deverá tomar as providências preventivas para redução do furto de cabos e vandalismos, realizando, por exemplo, a concretagem das caixas de passagem.

5.16.2. Serviços Corretivos:

a) Atividades complementares aos Serviços de Rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais em consequência da falha, obras, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente. A manutenção corretiva será feita em função dos problemas encontrados pelas equipes de ronda, pelo atendimento de solicitações de manutenção recebidas pela central de atendimento, por determinação da sua fiscalização, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato, com emissão de Ordem de Serviço (OS), quais sejam:

- Instalação de unidades faltantes;
- Substituição, remoção de Unidade - IP, equipamentos e demais materiais pertencentes à rede de IP;
- Serviços em consequência de falha, acidente, furto, vandalismo, desempenho deficiente ou outros, executados em Unidades e/ou Circuitos;
- Serviços que envolvam todas as configurações da Rede de Iluminação Pública e seus elementos, ou seja, aéreo, subterrâneo, passarelas, passagens subterrâneas e especiais como iluminação de equipamentos urbanos e destaque.

5.16.3. Serviços Preventivos:

a) Medição das grandezas elétricas e da qualidade da energia, monitoramento da temperatura (câmera termográfica), resistência de contatos em disjuntores de corrente acima ou igual a 500A, reaperto dos parafusos, fixações e conexões em painéis elétricos, análise do custo/benefício da substituição de peças e componentes no ciclo de vida útil.

5.16.4. Serviço de Ronda

a) Serviço realizado na totalidade da Iluminação Pública, Unidades Ornamentais, Unidades Especiais, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, postes danificados, unidade fora de prumo, abalroada, faltante ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante, condições inadequadas de luminosidade decorrentes de necessidade de limpeza do conjunto óptico, dentre outras irregularidades. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população.

b) Os serviços possíveis de serem feitos durante as rondas deverão ser executados imediatamente e informados e registrados, inclusive os materiais aplicados, por meio informatizado de transmissão de dados (tipo Smartphone) diretamente no sistema da CONTRATADA, para que a equipe técnica possa acompanhar o desempenho da unidade, dos materiais substituídos, a produção da equipe e a qualidade dos serviços executados.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Este documento foi assinado digitalmente por Rivaldo Genar Feliciano.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 0FF6-ADE1-2CC1-2DC6.

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

Este documento foi assinado digitalmente por Rivaldo Genar Feliciano.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 0FF6-ADE1-2CC1-2DC6.

527
BR



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) Os serviços que não puderem ser executados durante a ronda, devem ser registrados para que possa ser programada a sua execução. Para qualquer serviço realizado, seja através das rondas programadas ou em casos de emergência, a transmissão de dados do campo para o sistema deverá ser em tempo real.

5.16.5. Serviços de Pronto Atendimento

a) Entende-se por Pronto Atendimento, a necessidade de remoção imediata do perigo iminente que possa colocar em risco a integridade física dos munícipes ou do patrimônio. A posterior recomposição do sistema afetado deverá obedecer aos prazos contratualmente estipulados.

b) São exemplos de serviços de Pronto Atendimento: danos causados por abalroamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamentos abertos, entre outros.

c) A CONTRATADA deverá efetuar o lançamento da solicitação de Pronto Atendimento no sistema informatizado de manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.17. Serviço de Protocolo

Todo e qualquer registro de solicitação de serviços de Iluminação Pública.

5.18. Materiais para manutenção

a) Todos os materiais necessários à execução dos serviços de manutenção deverão ser fornecidos pela contratada, de acordo com as especificações técnicas constantes na planilha orçamentária. Cada lote de material para manutenção adquirido pela contratada deverá ser inspecionado, em sua chegada no almoxarifado, pelo engenheiro da Contratada e ter atestada a sua qualidade. Cópia do boletim de Inspeção de Material deverá ser encaminhada juntamente com prospectos nos casos de luminárias, reatores, relés e lâmpadas, à Fiscalização do Município, que terá plenos poderes para rejeitar todo ou parte do lote caso não atenda as especificações técnicas do edital.

5.19. Descarte de Lâmpadas de Descarga

5.19.1. As lâmpadas de descarga contêm mercúrio e outros metais pesados, nocivos ao ser humano e ao meio ambiente, e são classificadas como resíduos sólidos perigosos e por isso seus resíduos são enquadrados na Lei de Crimes Ambientais N° 9605 de 12/02/1998.

5.19.2. A introdução de uma política de descarte controlado dessas lâmpadas é necessária, evitando que sejam jogadas em lixões ou aterros sanitários onde contaminariam os demais resíduos, o solo e, mais tarde, os cursos d'água e lençóis freáticos, podendo chegar inclusive à cadeia alimentar, sendo absorvido pelos organismos vivos.

5.19.3. A política de descarte das lâmpadas que contêm mercúrio incluirá o recolhimento das peças substituídas, o manuseio e acondicionamento de forma a evitar sua ruptura, o transporte até empresa especializada, devidamente homologada pelos órgãos ambientais, onde será processado o tratamento, ou seja, a destruição da lâmpada e a descontaminação dos resíduos com a separação do mercúrio.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.19.4.A concentração final de mercúrio nos resíduos sólidos da lâmpada tratada não deverá exceder a 1,3mg/kg. Ao receber o lote de lâmpadas para descarte controlado, a empresa responsável pelo descarte deverá emitir certificado de recebimento e responsabilidade pela guarda e descarte controlado do lote de lâmpadas, em nome da Contratada e do Município.

5.20. Remuneração dos serviços da manutenção:

5.20.1. Pelos serviços de manutenção, que compreendem os serviços de rotina, serviços preventivos e corretivos, serviços de ronda, serviços de pronto atendimento e serviços de protocolos, será considerada a quantidade total de 5.049 unidades e o pagamento corresponderá ao valor unitário proposto multiplicado pela quantidade total.

6. ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PLANEJAMENTO, CONTROLE, SUPERVISÃO, CENTRAL DE ATENDIMENTO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE TELEGESTÃO:

6.1.O Gerenciamento do Parque de Iluminação Pública, com as atividades de Planejamento, Controle e Supervisão deverá ser executado por uma equipe de assessoramento e consultoria responsável pela:

a) Atualização cadastral periódica e integral do sistema para a atualização e verificação das informações inseridas no sistema, contendo: Foto, Identificação, Placa de Identificação, Dados da Localização (Logradouro, Interseções adjacentes, bairro, coordenadas geográficas UTM, Longitude e Latitude), Dados da Rede (Tipo de Poste, tamanho do parafuso, existência de transformador, necessidade de suporte de quina, tipo da rede, bitola da rede), Dados da Luminária (Modelo, tipo, potência, data de instalação, data final da garantia, nº do contrato de aquisição, nome do fornecedor), Dados do Reator (Potência, data de instalação, data final da garantia, nº do contrato de aquisição, nome do fornecedor), Potência Total, Dados do Relé (Data de instalação, data final da garantia, nº do contrato de aquisição, nome do fornecedor).

b) Verificação dos contratos celebrados com a concessionária quanto ao cumprimento da Legislação;

c) Acompanhamento de garantias de materiais existentes no sistema com comunicação às empresas responsáveis em caso de defeitos em garantia;

d) Verificação dos cálculos de consumo e eventual correção das tarifas efetuadas em vias e logradouros públicos, do art. 04 da resolução 414/2010 – ANEEL;

e) Permanente avaliação do consumo medido X consumo real;

f) Planejamento, programação, acompanhamento e controle de todos os serviços de manutenção, bem como o controle dos materiais aplicados para cada ordem de serviço, com o uso de ferramentas informatizadas, desenvolvidas especialmente para sistemas de iluminação pública, com emissão de relatórios diários e mensais;

g) Prestação de consultoria ao município através de especialistas em materiais elétricos, em equipamentos elétricos, em luminotécnica e em melhoria da qualidade da iluminação pública;

h) Transferência automática de todas as reclamações e solicitações recebidas no tele atendimento da CONTRATADA – iniciadas pelo telefone 0800, relativas à iluminação pública, para o sistema informatizado, emissão das respectivas ordens de serviço instantaneamente



Este documento foi assinado digitalmente por Rivaldo Genar Feliciano.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br:443> e utilize o código 0FF6-ADE1-2CC1-2DC6.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

Este documento foi assinado digitalmente por Rivaldo Genar Feliciano.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br:443> e utilize o código 0FF6-ADE1-2CC1-2DC6.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

para as equipes de manutenção, com o uso de tecnologia, tipo "smartphone", com encaminhamento para execução, controle do tempo e da qualidade da execução e encerramento e arquivamento em meio digital;

i) Emissão de relatórios técnicos mensais do número de unidades de iluminação instaladas visando a conferência e atestar a veracidade dos valores cobrados pela Concessionária a título de energia consumida pelo sistema;

j) Catalogação no sistema informatizado da CONTRATADA, sob supervisão da Fiscalização do Contrato, de todos os projetos elaborados, seus custos e acompanhamento de suas execuções, quando autorizadas pelo Município, possibilitando a obtenção de informações em tempo real do andamento dos serviços e emissão de relatórios mensais de execução;

k) Registro e emissão dos relatórios sobre situações emergenciais;

l) Desenvolvimento e padronização de novas metodologias executivas e das intervenções na rede de iluminação pública;

m) Realização do acompanhamento, verificação, controle e apuração, dos circuitos medidos e estimados por carga instalada, rua, localidade e região administrativa, da energia elétrica consumida no SIP, para efeito de supervisão;

n) Operação e gestão do sistema de Telegestão da iluminação pública com uso de softwares que permite a gestão e controle de todos os dispositivos instalados em rede via CCO (Centro de Controle de Operações) através de conexão Web e o controle através de dispositivos móveis (Smartphone, Tablet e PDA).

6.2. Sistema Informatizado de Gerenciamento

6.2.1.A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, um sistema informatizado que permita o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo e operacional, vinculando cada ponto luminoso a um número-código.

6.2.2.A gestão do cadastramento do Sistema de Iluminação Pública será parte integrante desse sistema informatizado, tendo como referência inicial a base de dados de iluminação pública e informações disponíveis no sistema de dados das concessionárias.

6.2.3.O banco de dados do sistema será de propriedade da PMJ, cabendo a CONTRATADA a sua atualização constante durante o Contrato. Ao término do Contrato o banco de dados atualizado deverá passar para o Patrimônio do Município.

6.2.4.O sistema deverá possuir um módulo de operação e manutenção que permita emitir e controlar todas as atividades de manutenção, tanto corretiva como preventiva. Deve ainda permitir o registro, acompanhamento e controle de todas as reclamações, intervenções realizadas, devidamente codificadas, relacionando suas causas, medidas corretivas e a identificação da equipe interventora, de tal forma que possam ser emitidos relatórios gerenciais com análises estatísticas. Este programa deve também permitir o acompanhamento das reclamações em um sistema de atendimento, interligado a uma Central de Atendimento, bem como interface gráfica para informações e reclamações via internet, no site da PMJ.

6.2.5. Deverá possibilitar ao Gestor abrir um mapa da cidade e identificar de forma rápida a localização das equipes no momento da consulta, identificando as equipes de operação corretiva, preventiva e serviços de restauração.

6.2.7. Compõe o pacote:

a) Disponibilidade de abertura de chamado para correção de anomalia no Sistema de





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Iluminação Pública, possibilitando a atuação das equipes de manutenção, a coleta posterior da causa, tempos envolvidos e dos materiais utilizados para a sua correção;

- b) Disponibilidade de abertura de chamado para Manutenção Corretiva Programada (Emergencial ou Não-Emergencial);
- c) Disponibilidade de abertura de chamado para restauro do sistema por vandalismo, solicitação de testes de novas tecnologias e atendimento a eventos de força maior, conforme autorizações emitidas pela prefeitura;
- d) O sistema informatizado deve ser constituído de um conjunto de programas destinados a controlar e gerenciar todas as atividades inerentes ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública e deverá ser capaz de emitir relatórios demonstrativos de consumo por praças, avenidas e bairros.

6.3. Descrição do sistema informatizado:

6.3.1.O sistema informatizado deverá ter uma arquitetura da solução e apresentar as especificações técnicas com as características das ferramentas que serão fornecidas, desenvolvidas, implantadas e integradas, incluindo:

a) Coleta de Dados, Servidores, Estações, Rede, Telecomunicações; Aplicativos (softwares); Bancos de Dados, GIS; Fluxograma de Dados; Interfaces, Segurança; Pesquisas, Relatórios, Exportação, Importação, Compatibilidade de Formatos de Dados e de Arquivos.

6.3.2.A solução informatizada a ser adotada para a execução do cadastro, manipulação dos bancos de dados e base cartográfica deverá estar sustentada em plataformas, tipos de arquivos e aplicativos comerciais amplamente utilizados no mercado para serviços de natureza similar ao em contratação e possuir as seguintes características:

- a) Interface gráfica com o usuário na língua portuguesa;
- b) Possuir mecanismos de controle e restrições de acesso;
- c) Garantir a padronização e validação dos dados;
- d) Possuir amplo conjunto de opções de consultas e relatórios dinâmicos, incluindo a emissão de mapas em diversas escalas, padronizados em quadriculas, desde o início do cadastramento, garantindo o total monitoramento do parque instalado e das atividades em evolução;
- e) As ferramentas de GIS deverão possuir certificação OGC (Open Geospatial Consortium, Inc.), que garantam a integração dos sistemas. Toda a solução deverá ser direta e integralmente compatível com a Base Cartográfica oficial da Prefeitura Municipal;
- f) Permitir o uso dos diversos sistemas de coordenadas adotados no Brasil, contendo ferramentas de conversão entre estes;
- g) Permitir a inclusão de um número indeterminado de novas camadas, temas e imagens e permitir a elaboração de análises e estudos com os dados do cadastro, através de pesquisas gráficas e/ou alfanuméricas;
- h) Permitir a importação e exportação direta de dados de, e para, aplicativos comerciais de CAD, GIS, bancos de dados e para a produção de documentos (MS-Office);
- i) Permitir a conexão com a equipe de campo através de equipamento móvel, suportar plataformas de aplicações WEB, com interfaces padrões do mercado e possuir um conjunto de aplicativos e ao banco de dados VIA WEB, voltados à cadastro, consulta, implementação e

Este documento foi assinado digitalmente por Rivaldo Genar Feliciano.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 0FF6-ADE1-2CC1-2DCC.



Este documento foi assinado digitalmente por Rivaldo Genar Feliciano.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 0FF6-ADE1-2CC1-2DCC.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

operação com ferramentas de visualização, "zoom", busca, seleção e impressão de mapas temáticos e de dados;

j) Deverá dispor de recursos de desenvolvimento de aplicações, orientado a objetos, compatível com as plataformas ".Net" e/ou "Java";

k) Todos os procedimentos de segurança necessários à conservação, preservação e recuperação dos dados deverão ser garantidos.

6.4. Relatórios Gerenciais do Sistema Informatizado

6.4.1. O Sistema deverá oferecer relatórios gerenciais que permitam facilitar a operação e a manutenção, tanto preventiva quanto corretiva; a inspeção noturna para verificação de lâmpadas apagadas; o gerenciamento de energia e o controle de qualidade das redes de iluminação pública, abrangendo, também, os aspectos de patrimônio (acervos). Deverá possuir ainda flexibilidade suficiente para desenvolvimento de outros relatórios que a PMJ julgue necessário, sem que isso represente nenhum ônus adicional à Prefeitura. São relatórios mínimos:

a) Ordens de Serviços Abertas por IP (Corretivas/Corretivas Programadas e Preventivas) – Mês/Ano/ Período Definido;

b) Número de Ordens de Serviço por Bairros – Mês/Ano/Período Definido;

c) Falhas por elementos do SIP – Mês/Ano/Período Definido;

d) Tipo de Falhas por elemento do SIP – Mês/Ano/Período Definido;

e) Causa de Falhas por Elementos do SIP – Mês/Ano/Período Definido;

f) Consumo de Energia - Fornecido para cada IP, Bairro, Avenida, Praça ou Total da Planta;

g) Tipos de Luminárias Instaladas – Fornecido por Modelo/Fabricante na sub-opção: Bairro/Rua/Avenida/Beco;

h) Tipos de Lâmpadas Instaladas – Modelo/Potência/Fabricante na sub- opção: Bairro/Rua/Avenida/Beco;

i) Tipos de Postes Instalados – Subcategorias (Aço/Concreto/Madeira), contendo altura, formato, tipo de pintura e tratamento. Deverá ser dada a opção de filtrar por Bairro/Rua/Avenida/Beco;

j) Tipos de Braços – Tamanho, espessura, inclinação. Deverá ser dada a opção de filtrar por Bairro/Rua/Avenida/Beco.

6.5. Quanto à Manutenção

a) Data e número da solicitação de manutenção corretiva pelo munícipe ou fiscalização do Município, ou da realizada através de ronda pela CONTRATADA;

b) Nome e meio de comunicação à distância para contato com o solicitante;

c) Identificação do local a ser efetuada manutenção, com nome do logradouro, número mais próximo, bairro e ponto de referência;

d) Prazo contratual para atendimento do tipo manutenção corretiva;

e) Prazo de atendimento da solicitação de manutenção corretiva;

f) Data do atendimento da solicitação de manutenção corretiva;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- g) Número de solicitações de manutenção corretiva atendidas por período escolhido durante a consulta;
- h) Número de solicitações de manutenção corretiva pendentes durante um determinado período escolhido durante a consulta;
- i) Número de manutenções corretivas realizadas por solicitações de rondas efetuadas pela CONTRATADA;
- j) Prazo médio de atendimento das solicitações de manutenção corretiva em determinados períodos definidos durante a consulta;
- k) Número de manutenções preventivas realizadas durante um determinado período escolhido durante a consulta;
- l) Data da realização de cada manutenção preventiva;
- m) Indicação da data da vida útil dos principais componentes da unidade de iluminação: lâmpada, reator, ignitor, rele fotoelétrico, luminária, braço, fiação, poste, conectores e ferragens.

6.6. Quanto à pesquisas e relatórios gerenciais

6.6.1. O sistema informatizado deverá possibilitar a pesquisa de dados cadastrais e mapas a partir do número da unidade, ou do tipo de lâmpada, ou tipo de luminária, ou pelo nome do logradouro, ou outra que o Município vier a solicitar. Relatórios gerenciais com dados do parque instalado e suas alterações mensais deverão ser disponibilizados para a Administração Municipal.

6.7. Central de Atendimento (Call Center)

6.7.1. A contratada deverá disponibilizar e divulgar um número gratuito (0800) em até 30 (trinta) dias após a liberação dos serviços para o recebimento e atendimento das solicitações dos munícipes.

6.7.2. A Central de Atendimento será a responsável pelo controle das solicitações dos munícipes em relação aos chamados de intervenção na iluminação pública e que retornará ao solicitante comunicando a realização da conclusão do chamado. Assim, se medirá o nível de satisfação dos munícipes em relação à Iluminação Pública e por onde será verificado a eficiência dos serviços prestados pela CONTRATADA.

6.7.3. O serviço da Central de Atendimento deverá atender todas as solicitações do cidadão referentes a iluminação pública, sendo que o Sistema informatizado, integrado à Central, gerará as informações à CONTRATADA, que estabelecerá o tipo de serviço de manutenção pertinente. O sistema informatizado deverá gerar relatórios com as reclamações, sugestões ou denúncias referentes a iluminação pública do município.

6.7.4. A Central de Atendimento deverá realizar transferências automáticas de todas as reclamações e solicitações recebidas relativas à iluminação pública, para o sistema informatizado, com emissão das respectivas ordens de serviço instantaneamente para as equipes de manutenção, com o uso de tecnologia para computadores de mão, tipo "Smartphone", com encaminhamento para execução, controle do tempo, qualidade da execução, encerramento e arquivamento em meio digital.

6.7.5. Deverá ser realizado o registro e emissão dos relatórios sobre situações emergenciais.

Este documento foi assinado digitalmente por Rivaldo Genar Feliciano.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lziisign.com.br:443> e utilize o código 0FF6-ADE1-2CC1-2DC6.



Este documento foi assinado digitalmente por Rivaldo Genar Feliciano.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lziisign.com.br:443> e utilize o código 0FF6-ADE1-2CC1-2DC6.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.7.6.A Central de Atendimento deverá funcionar de segunda à sexta das 08h às 22h e aos sábados das 08h às 19h. Nos demais horários e aos domingos e feriados o atendimento deverá ser por secretária eletrônica, onde ficará registrado todas as ligações recebidas. O retorno das ligações aos munícipes deverá ser imediatamente no dia posterior.

6.7.7.A Contratada deverá dispor de um telefone celular 24h e equipe de prontidão para que o Município possa comunicar situações emergenciais.

6.7.8.Todos os recursos da central de atendimento, tais como, Software, Hardware, Equipamentos Diversos de Telefonia, Número 0800 e Recursos Humanos (Atendentes) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.8. Implantação de Sistema de Telegestão

6.8.1.Juntamente com a instalação de novas luminárias LED deverá ser fornecido e instalado o sistema de controle de iluminação ou sistema de Telegestão. Após a instalação dos equipamentos, passa-se a executar a operação dos equipamentos.

6.8.2. Especificação Técnica/Funcionalidades Gerais

a) Capacidade de executar o controle da iluminação (ligar/desligar/dimerizar) através de comandos ou do status dos sensores de luz e, mesmo em caso de ausência de comunicação com o Controlador;

b) A lógica e os modos de atuação devem ser processados localmente, ou seja, não deve ser necessária a comunicação com o Concentrador para funcionamento da LUMINÁRIA, bem como de suas funções de aquisição de dados e atuação programada;

c) Deve possuir bateria interna para preservar os dados e as programações em caso de falta de energia;

d) Memória local para armazenar os dados adquiridos da LUMINÁRIA em caso de falha de comunicação com o Concentrador, devendo os mesmos ser transmitidos automaticamente após restauração com o Concentrador;

e) Deve ser capaz de armazenar um volume adequado de informações (por no mínimo uma semana), de parâmetros elétricos, os tempos de operação, número de chaveamentos, etc.

6.8.3. Controladores (Especificação mínima)

a) Deverá funcionar em broadcast, multicast ou unicast;

b) Instalação não planejada (Criação automática da rede, quando luminárias conectadas próximas aparecem).

c) Tempo de resposta do comando de difusão (broadcast) menor que 3 segundos para todas as luminárias da cidade.

d) Atualização remota do software Over-The-Air (OTA) em menos de 24 horas com confiabilidade de mais de 99,95%.

e) Cada nó deve estar acessível 99,99% do tempo.

f) Faixa de frequência: 2.4 GHz ou 915-928 MHz.

g) Taxa de transferência de dados: RF \geq 50 Kbps.

h) Potência de saída RF: 0 - 10 dBm.

i) Rede sem fio bidirecional.

j) Cada concentrador deverá ser capaz de gerenciar no mínimo 500 controladores.

k) Temperatura ambiente de operação entre -10 a +70°C.

6.8.4. Concentradores (Especificação mínima)

Dispositivo responsável por receber dados de status e controle dos vários Controladores, para envio ao CCO e por encaminhar mensagens de comando do Centro de Controle Operacional





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(CCO) para os Controladores. Esse Concentrador também exerce a função de coordenador da rede local, provendo localmente as funções de inicialização.

6.8.5. CCO (Especificação mínima)

O controle operacional dos pontos ficará ao cargo da CONTRATADA, em local a critério da mesma, devendo obrigatoriamente disponibilizar um acesso online à PM Jaguariaíva, cuja finalidade é o monitoramento em tempo real do parque de Telegestão (fiscalização dos serviços prestados no parque), e a disponibilidade aos dados para auditoria/comparativo com as contas de energia fornecidas pela concessionária de energia local.

6.8.6. Operação do Sistema

Esse serviço é essencial no bom andamento do contrato, conforme mencionado anteriormente, o investimento na modernização do parque de IP é de grande relevância financeira ao município, portanto, é fundamental que esse recurso seja aplicado e fiscalizado da melhor maneira possível. Sabendo disso, a operação contempla não somente o monitoramento dos pontos em tempo real, mas sim a vida útil desses equipamentos (período de garantia), qualidade da rede de distribuição e fiscalização da contratada. Além de permitir uma série de relatórios que trazem a administração maior conhecimento do parque da cidade, dando cada vez mais subsídios para uma boa gestão.

6.8.7. Prazo Implantação do Sistema

O fornecimento e instalação do sistema de Telegestão está previsto para iniciar em até 90 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

6.9. Remuneração dos Serviços de Planejamento, Controle, Supervisão, Central de Atendimento e Operação do Sistema de Telegestão.

O valor a ser pago pelos Serviços de Planejamento, Controle, Supervisão, Central de Atendimento e Operação do Sistema de Telegestão do Parque de iluminação pública será um valor fixo mensal independente da quantidade de serviços de consultoria realizados e da quantidade de ligações recebidas.

7. CADASTRO GEORREFERENCIADO/IDENTIFICAÇÃO

7.1. Cadastro georreferenciado do ponto

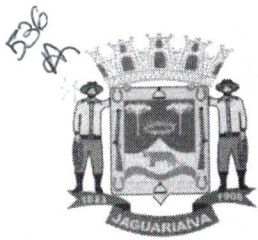
7.1.1. Na base cartográfica digitalizada, a ser fornecida pelo município, do sistema viário de Jaguariaíva deverá ser efetuado o cadastramento informatizado dos pontos de iluminação pública, referente a rede de iluminação pública do município e adotar como parâmetros fundamentais do cadastro, a numeração e a caracterização do "ponto luminoso" no endereço onde está instalado.

7.1.2. O cadastramento deverá ser efetuado através de equipamento eletrônico portátil, que permita estabelecer coordenadas geográficas com precisão submétrica, onde seja possível efetuar o cadastramento das características de cada ponto luminoso, com uso de software que permita a transferência das informações para a base de dados do Sistema de Iluminação Pública. As informações deverão ser associadas aos logradouros, vinculando e agrupando o cadastro de equipamentos de iluminação, de acordo com setores da cidade e coordenadas georreferenciadas em mapas.

7.1.3. A base de dados do Sistema de Iluminação Pública deverá ser imediatamente atualizada sempre que a intervenção implicar em alterações dos dados que compõem o cadastro da iluminação pública.

7.1.4. A caracterização do ponto luminoso contempla os dados técnicos dos equipamentos que o compõem, com as seguintes informações mínimas: Número do ponto; Nome do Logradouro; Bairro; Transversais; Ponto de referência; Registro fotográfico; Coordenadas geográficas;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Características do Poste; Características do(s) braço(s); Número de luminárias; Tipo de luminária(s); Características do relevo; Lâmpada(s) (tipo e potência); Características do reator associado; Características dos acessórios do ponto luminoso.

7.2. Identificação do ponto

A identificação do ponto deverá ser feita com a definição de um número sequencial que identifique cada ponto do Sistema de Iluminação, observando as regionais e as classificações das vias, com fixação de placa numerada de identificação em cada local ou poste onde forem instalados os novos pontos de iluminação, observando-se que:

- a) A placa de identificação deve ser em chapa de aço galvanizado ou similar, dimensões de 5cm x 14cm e 1 mm de espessura e os dígitos da numeração com 4cm de altura;
- b) A numeração deve ser impressa em adesivo de polímero com garantia de durabilidade superior a 8 (oito) anos. A sua fixação deve ser nos braços das luminárias com cintas de polímero com durabilidade superior a 8 (oito) anos nesta aplicação;
- c) Nos postes de concreto a fixação será realizada por meio de braçadeiras de aço inoxidável de 3/8" de largura;
- d) Para os postes de aço, a fixação das placas será feita com rebite de alumínio, em furos executados no corpo do poste.
- e) A placa de identificação para os postes decorativos deve ser em alumínio, com dimensões de 2cm x 8cm e 0,8mm de espessura e os dígitos da numeração com 5mm de altura com impressão em relevo, nestes postes, a fixação das placas será feita com rebite de alumínio, em furos executados no corpo do poste.

7.3. Prazos para execução do cadastro/identificação.

O cadastro/identificação do parque existente será executado no prazo estipulado em Ordem de Serviço específica que será emitida pelo Município.

O cadastro/identificação das novas unidades de iluminação pública será realizado à medida em que forem instaladas, num prazo máximo de 5 dias úteis de sua instalação;

A atualização do cadastro de unidades que sofrerem modernização ou efficientização deverá ser feita automaticamente, junto com os serviços.

7.4. Remuneração do serviço de cadastro/identificação.

Pelos serviços de cadastramento e identificação dos novos pontos de iluminação será considerada a quantidade dos pontos cadastrados/identificados efetivamente no período e os pagamentos corresponderão à multiplicação da quantidade apurada no período pelo preço unitário proposto.

8. AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Essa atividade complementar que tem como finalidade realizar ampliação, quando demonstrada a necessidade, do sistema de iluminação pública para áreas não iluminadas, solicitada pela contratante e devidamente aprovada junto à Concessionária de distribuição de energia, a partir do seguinte procedimento:

- a) A Contratante identificará as áreas prioritárias que devem ser iluminadas, solicitando a contratada a elaboração de um estudo de ampliação para o local;
- b) A contratada deverá verificar as condições de fornecimento de energia para a área selecionada;
- c) O estudo de ampliação deverá seguir as normas da Concessionária e conter as seguintes informações:





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Os dados e as premissas adotadas no estudo, inclusive os parâmetros luminotécnicos estabelecidos para a área selecionada;
- Quantidade de pontos de iluminação pública a serem instalados;
- Características técnicas dos equipamentos a serem instalados;
- Planilha de custos para a implantação.

d) Sendo aprovado pela contratante, a contratada deverá protocolar o projeto resultado do estudo na concessionária para aprovação, corrigindo eventuais apontamentos da concessionária;

e) Após a aprovação da concessionária, a contratada deverá encaminhar o projeto aprovado para a contratante, aguardando autorização para início dos serviços.

8.1. Execução dos serviços de ampliação do Sistema de Iluminação Pública

Os serviços de ampliação do Sistema de Iluminação Pública deverão ser realizados conforme estudo aprovado pela Concessionária e devidamente autorizado pela contratante. Todos os serviços referentes a ampliação do sistema de iluminação pública, tais como, implantação de postes, rede de energia e luminárias, ficarão a cargo da Contratada.

8.2. Remuneração dos Serviços de ampliação do Sistema de Iluminação Pública

O valor a ser pago à contratada para serviço de ampliação do Sistema de Iluminação Pública será o valor unitário proposto dos materiais multiplicado pela quantidade aplicada para a execução da obra.

9. MODERNIZAÇÃO/EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Atividade complementar que tem como finalidade a melhoria de sistemas de iluminação pública, visando reduzir a potência instalada e assegurar a qualidade do serviço, através de substituições eventuais dos equipamentos existentes por outros de eficiência e vida útil mais elevada.

Identificada a possibilidade de efficientização, a contratada deverá:

a) Verificação dos pontos de substituição da iluminação pública com identificação dos tipos e quantidades de lâmpadas, luminárias e demais equipamentos passíveis de substituição, visando melhoria luminosa e redução do consumo;

b) Verificação da conformidade das especificações dos equipamentos a serem instalados com as normas técnicas aplicáveis;

c) Elaboração de estudo de efficientização, seguindo as normas da Concessionária e apresentando à contratante o projeto contendo as seguintes informações:

- Pontos de iluminação pública que podem ser substituídos;
- Características técnicas dos equipamentos a serem instalados;
- Tabelas, gráficos e outros elementos que demonstrem o ganho com a substituição;
- Planilha de custos para a substituição.

d) Caso aprovado pela contratante, a contratada deverá protocolar o projeto na concessionária para aprovação, corrigindo eventuais apontamentos da concessionária;

e) Após a aprovação da concessionária, a contratada deverá encaminhar o projeto aprovado para a contratante, aguardando autorização para início dos serviços.

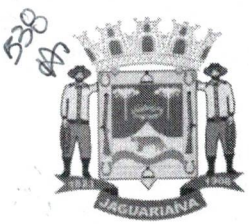
9.1. Execução dos serviços de Efficientização do Sistema de Iluminação Pública

Os serviços de efficientização do Sistema de Iluminação de Pública deverão ser executados conforme projeto aprovado pela concessionária e devidamente autorizado pela contratante.

9.2. Remuneração dos Serviços de Efficientização do Sistema de Iluminação Pública

Este documento foi assinado digitalmente por Rivaldo Genar Feliciano. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 0FF6-ADE1-2CC1-2DC6.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O valor a ser pago à contratada para serviço de eficiência do Sistema de Iluminação Pública será o valor unitário proposto dos materiais multiplicado pela quantidade aplicada para a execução da obra.

10. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

10.1. Todos os materiais necessários aos serviços no parque de iluminação do Município serão fornecidos pela contratada, e serão pagos mediante comprovada aplicação dos mesmos e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

10.2. Os materiais deverão obedecer às descrições da planilha de materiais e atender as normas vigentes.

10.3. As luminárias, projetores, postes ornamentais deverão obedecer à especificação técnica.

10.4. A contratada deverá manter um almoxarifado para guarda e acondicionamento de materiais e equipamentos de iluminação pública, sendo que nesse almoxarifado poderão ser depositados tanto materiais novos quanto aqueles retirados durante os serviços de manutenção.

10.5. Os materiais deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

10.6. O controle e o fluxo de materiais e equipamentos de IP devem ser realizados pela contratada e disponibilizados à FISCALIZAÇÃO para acompanhamento.

10.7. A contratada deverá manter todos os materiais e equipamentos armazenados e sob sua responsabilidade, devidamente identificados e acondicionados.

10.8. O estoque dimensionado pela contratada deverá permitir, sem descontinuidade, a realização de intervenções no sistema de IP por um prazo pré-determinado, nunca inferior a 30 (trinta) dias.

10.9. Os materiais retirados da rede de iluminação pública, considerados inservíveis, deverão ser descartados pela contratada, assim como o descarte final apropriado das lâmpadas, de acordo com as determinações do órgão ambiental competente, devendo ser considerado no custo dos materiais este serviço.

10.10. Todos os materiais retirados do sistema de IP serão transportados pela contratada para seu almoxarifado ou para um local determinado pela FISCALIZAÇÃO. Ali ficarão temporariamente guardados, classificados e posteriormente serão devolvidos ao parque de IP ou ao Município, quando pertinente.

10.11. Relé fotoelétrico para iluminação pública

Tipo de acionamento interno: térmico, magnético ou eletrônico - 220V Cap.: 1800VA. Contatos: NF (normalmente fechados). Sensibilidade: Liga - 5 a 12 lux / Desliga - 10 a 60lux. - Envelope: policarbonato ou material equivalente estabilizado contra radiação ultravioleta e resistente a intempéries. Suporte de montagem: em resina fenólica tipo "baquelite" ou material equivalente. Encaixe: deve ter os contatos de latão ou material equivalente rigidamente fixado. Fixação e vedação: o suporte de montagem deve ser preso ao envelope, através de parafusos de aço galvanizado ou de metal (liga) não ferroso, exceto alumínio, com vedação de espuma de borracha ou material equivalente.

10.12. Cabo flexível

Condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado e coberto com composto termoplástico polivinílico (PVC), isolamento 0,7/01KV, não propagante a chama e com auto-extinção de fogo - classe térmica 70°C. Certificado com a marca de conformidade INMETRO.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.13. Soquete de porcelana

Soquete em porcelana esmaltada com rosca E-40, com bornes embutidos, soquete em latão niquelado, sistema anti-vibratório, 16A - 750V.

10.14. Base para fixação e instalação de relé fotoelétrico

Base para fixação e instalação de relé fotoelétrico ou foto eletrônico, aplicação no comando automático de iluminação. Corpo em polipropileno injetado na cor cinza, tratado com estabilizadores de alta resistência a raios ultravioleta. Tomada: corpo de encaixe conformado em nylon com alto poder isolante e resistência térmica. Contatos de carga em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebiteagem. Fixação ao suporte com porca de polipropileno estabilizada, condutores de cabos de ligação em conformidade com normas da ABNT, isolado com PVC, com pontas decapadas para facilitar a instalação. Suporte de fixação em aço SAE-1010/20 com acabamento galvanizado a fogo, permite retirada da tomada sem desconectar os cabos de ligação.

10.15. Lâmpada vapor de sódio 250 watts (para serviços da manutenção)

Lâmpada de vapor de sódio, potência de 250 Watts, base E40, fluxo luminoso mínimo de 26.000 lumens, temperatura de cor de 2000K e vida útil de 26.000 horas.

10.16. Lâmpada vapor de sódio 400 watts (para serviços da manutenção)

Lâmpada de vapor sódio, potência de 400 Watts, base E40, fluxo luminoso mínimo de 46.000 lumens, temperatura de cor de 2000K e vida útil de 26.000 horas.

10.17. Lâmpada vapor metálico 250 watts (para serviços da manutenção)

Lâmpada de vapor metálico, potência de 250 Watts, base E40, fluxo luminoso mínimo de 16.000 lumens, temperatura de cor de 6000K e vida útil de 12.000 horas.

10.18. Lâmpada vapor metálico 400 watts (para serviços da manutenção)

Lâmpada de vapor metálico, potência de 400 Watts, base E40, fluxo luminoso mínimo de 24.000 lumens, temperatura de cor de 6000K e vida útil de 14.000 horas.

10.19. Reatores/ignitores (para serviços da manutenção)

Reatores para lâmpadas vapor de sódio e vapor metálico em chapa com zincagem classe B (6 imersões). Encapsulamento em resina poliéster. Tampa fixada ao envelope por meio de parafusos, de material resistente à corrosão, possuir juntas de vedação resistentes à temperatura e intempéries. Capacitor: quando necessário corrigir o fator de potência, os capacitores deverão ser de polipropileno metalizado e instalado dentro do envelope, mas externamente ao enchimento de resina. Deve ser tipo descartável, de forma que facilite a sua reposição. As ligações ao circuito elétrico devem ser por meio de conectores terminais e emendas pré-isoladas, tipo desconectável. Os capacitores devem ser para 250V e suportar uma elevação de temperatura de 80°C em relação à temperatura ambiente de 35°C. Ignitor: quando for necessário utilizar ignitores, os mesmos devem ser instalados de forma idêntica à dos capacitores. Grau de proteção: IP55. Tensão nominal: 220V, 60Hz. Potência: de acordo com a lâmpada que irá acionar.

10.20. Cintas para poste

Cinta circular em aço carbono para poste circular com zincagem por imersão a quente conforme NBR 7414 e 6323 e SAE 1010 a 1020.

10.21. Fita isolante

Fita isolante para isolamento de fios e cabos elétricos em geral em tensão de até 750V, fabricada com filme a base de PVC, antichama, nas seguintes dimensões: largura de 23 mm e comprimento de 20 m e mínimo de 0,18 mm de espessura. Alongamento mínimo de 150%. Deve atender as normas da NBR NM 60454.

Este documento foi assinado digitalmente por Rivaldo Genar Feliciano. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br:443> e utilize o código 0FF6-ADE1-2CC1-2DCC6.



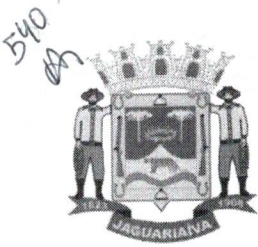
Este documento foi assinado digitalmente por Rivaldo Genar Feliciano.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br:443> e utilize o código 0FF6-ADE1-2CC1-2DCC6.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

Fax: 3452 / 3453 / 3454 / 3455 / 3457 / 3458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.22. Conector 2 saídas em rede isolada

Tipo piercing, projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1.000 V, para condutores isolados de alumínio e/ou cobre, com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) e/ou PVC (750 V). Isolações sem cobertura.

10.23. Conector tipo cunha

Conector em liga de cobre estanhado, auto-travante composto por um elemento tipo "C" e uma cunha que mantenha a conexão elétrica eficiente por pressão mecânica. Os conectores devem ser fornecidos com pasta anti-óxido suficiente para a execução das conexões em alumínio.

10.24. Chave magnética

Capacidade 1x30A; 2x30A 220V 60Hz, Contatos carga NF, caixa cilíndrica ou retangular em alumínio anodizado com base para relé fotoelétrico. Temperatura de operação até 85°C e proteção através de disjuntores termomagnéticos.

10.25. Braço para iluminação pública

Material: tubo de aço carbono com galvanização a fogo. Dimensões: norma ABNT NBR 8159. Zincada por imersão a quente, conforme NBR-6323 e SAE 1010 e 1020, sem imperfeições ou achatamento, isentas de rebarbas e cantos vivos. Gravação na peça do nome ou marca registrada do fabricante de forma legível. Furos de 15 e 25 mm poderão tangenciar a parte interna do tubo, na parte inferior e deverão ser isentos de quinas vivas ou rebarbas.

10.26. Poste metálico engastado curvo simples e curvo duplo de 12m

Poste metálico com 12m de altura útil, e com 01m de engastamento, base com Ø127mm, com um furo de Ø50mm localizado a 700mm da base para passagem de cabos, com um furo de Ø7,5mm localizado a 100mm da base para instalação de terminal de aterramento, com duas chapas (aletas) de 10x50cm para evitar rotação, com braço simples e ponteira de Ø60mm paralela ao plano horizontal, espessura da parede do poste $\geq 3,35$ mm, resistência nominal mínima de 75daN, flecha máxima de 5% à carga nominal, flecha residual máxima de 1%, em aço carbono, galvanizado a fogo interna e externamente conforme NBR 6323, espessura média da camada de zinco $\geq 75 \mu\text{m}$ (NBR 7399), acabamento sem rebarbas. Deve ser apresentado o certificado de galvanização contendo as medições de espessura da camada de zinco. As demais características do poste devem obedecer à norma NBR 14744.

10.27. Poste metálico engastado reto de 12m

Poste metálico com 12m de altura útil, e com 01m de engastamento, base com Ø127mm, com um furo de Ø50mm localizado a 700mm da base para passagem de cabos, com um furo de Ø7,5mm localizado a 100mm da base para instalação de terminal de aterramento, com duas chapas (aletas) de 10x50cm para evitar rotação, com braço simples e ponteira de Ø60mm paralela ao plano horizontal, espessura da parede do poste $\geq 3,35$ mm, resistência nominal mínima de 75daN, flecha máxima de 5% à carga nominal, flecha residual máxima de 1%, em aço carbono, galvanizado a fogo interna e externamente conforme NBR 6323, espessura média da camada de zinco $\geq 75 \mu\text{m}$ (NBR 7399), acabamento sem rebarbas. Deve ser apresentado o certificado de galvanização contendo as medições de espessura da camada de zinco. As demais características do poste devem obedecer à norma NBR 14744.

10.28. Poste metálico engastado reto de 7m

Poste metálico com altura de 7,00 metros, altura útil de 6,00, formado por coluna telecônica reta para engastar. Construído com tubos de seção circular em aço ABNT 1010/20, segundo norma ABNT de perfis tubulares NBR 8261/83 em diversos diâmetros, sendo o diâmetro na base da coluna de 89 mm e no topo de 76 mm, com espessura mínima de 4,35 mm e cujas extremidades dos segmentos são convenientemente montadas para não permitir cobre-junta e soldados pelo processo Mig. Sem janela de inspeção. Fornecido com emenda desmontável



Este documento foi assinado digitalmente por Rivaldi Genar Feliciano.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 0FF6-ADE1-2CC1-2DC6.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

Este documento foi assinado digitalmente por Rivaldi Genar Feliciano. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 0FF6-ADE1-2CC1-2DC6.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

para facilidade de transporte, manuseio e montagem. Acabamento superficial: revestido com zinco por imersão a quente segundo norma NBR 6323/90, com camada mínima de 70 mm e pintado com resina de poliéster em pó resistente ao ultravioleta, aplicada pelo processo eletrostático e curada em estufa a 200°C. Projetado para uma área de exposição ao vento de 45 dm², com flecha máxima admissível de 4,0 % da altura útil para esforço máximo admissível de 70 kgf no topo do poste. O dimensionamento segue obrigatoriamente as seguintes normas da ABNT: NBR 14.744/01 de postes de aço para iluminação, NBR 6123/88 de forças devido ao vento em edificações, NBR 8800/86 de projetos e execução de estruturas de aço de edifícios.

10.29. Suporte metálico para topo de poste reto

Suporte para fixação de um, dois, três ou quatro aparelhos de iluminação construído em tubos de diâmetro 60,32 milímetros com espessura mínima de 3,20 mm e chapas de aço segundo norma ABNT de chapas grossas NBR 6648/84, com projeção horizontal de 700 a 2.500mm. Acabamento superficial: revestido com zinco por imersão a quente segundo norma NBR 6323/90, com camada mínima de 70 mm. O dimensionamento segue obrigatoriamente as seguintes normas da ABNT: NBR 14.744/01 de postes de aço para iluminação, NBR 6123/88 de forças devido ao vento em edificações, NBR 8800/86 de projetos e execução de estruturas de aço de edifícios.

10.30. Luminárias LED

TODAS AS LUMINÁRIAS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N.º 20, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

10.30.1. Características Gerais das Luminárias

- Corpo em alumínio injetado a alta pressão e/ou extrudado na cor cinza;
- Os dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs, devem ser de alumínio, vedado o uso de ventiladores, bombas ou líquido de arrefecimento. Os dissipadores devem ser projetados de forma a não acumular detritos, o que prejudica a dissipação térmica ao longo da vida útil da luminária;
- A placa de circuito dos LEDs deverá ser do tipo MCPCB (Núcleo de alumínio). Os LEDs deverão ser montados na placa por processo SMD ou COB;
- Deverão ser aplicadas lente secundária de Policarbonato com eficiência igual ou superior a 90% ou lente secundária em Vidro Plano liso temperado;
- Acabamento em pintura eletrostática com resinas de poliéster em pó, com proteção contra radiação ultravioleta;
- Todo equipamento auxiliar, como a fonte de alimentação (driver), as conexões e protetor contra surto, devem ser instalados internamente à luminária, e serem substituíveis;
- A luminária, incluindo todo o seu conjunto óptico e o driver deve possuir grau de proteção IP 65, no mínimo;
- A luminária deve ser submetida ao ensaio para verificar a proteção contra impactos mecânicos de acordo com a norma IEC 62262:2002, apresentando grau de resistência o impacto de no mínimo IK08;
- O conjunto deve atender aos testes de vibração, conforme norma ANSI C136 e ou ABNT NBR IEC 60598-1/2010;
- As luminárias devem possibilitar a fixação em braços com diâmetro de 33 mm a 60,3 mm;
- Parafusos, porcas e outras partes de fixação devem ser feitos em aço inoxidável;

Este documento foi assinado digitalmente por Rivaldo Genar Feliciano.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br:443> e utilize o código 0FF6-ADE1-2CC1-2DC6.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Este documento foi assinado digitalmente por Rivaldo Genar Feliciano.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br:443> e utilize o código 0FF6-ADE1-2CC1-2DC6.

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
FAXES 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- As luminárias devem ser resistentes à força do vento, conforme previsto na ABNT NBR 15129.

10.30.2. Características elétricas

- As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública em tensão nominal de 90 VAC a 270 VCA, 60 Hz, e considerar a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL.
- Deverão possuir fator de potência mínimo de 0,95 e Distorção Harmônica Total (THD) da corrente de entrada menor que 10%.
- A luminária deverá ser fornecida com Dispositivo Protetor de Surto de Tensão (DPS) do tipo uma porta, limitador de tensão, classe II, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 10KV (Forma de onda 1,2/50µs), e corrente de descarga de 10KA (forma de onda 8/20µs), tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1- L2/N, L2/N-Terra), em conformidade com a norma ANSI/IEEE C.62.41-2002.
- Os componentes da luminária devem ter vida média mínima de 50.000 horas, garantindo-se a substituição sem a necessidade de troca do corpo ou carcaça.
- O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas ambientes entre -10°C e +50°C.
- As passagens de fios devem ser lisas e livres de cantos vivos, rebarbas, saliências e outros defeitos análogos que possam causar abrasão na isolação da fiação. Partes como parafusos metálicos de rosca total sem cabeça não devem sobressair nas passagens dos fios;

10.30.3. Características fotométricas

- As medições das características fotométricas devem ser aquelas correspondentes ao conjunto da luminária, não sendo aceitas medições apenas do LED.
- A luminária LED completa, bem como o módulo de LED, deve possuir obrigatoriamente as características a seguir:
- Temperatura de cor entre 4.000 K a 5.000 K conforme com padrão ANSI C78.377-2008;
- Fluxo luminoso mínimo de 140 Lm/W;
- Índice de Reprodução de Cor mínimo de 70;
- A manutenção do fluxo luminoso da luminária deve ser $\geq 70\%$ após 50.000 horas de operação. A comprovação da manutenção do fluxo luminoso deverá ser feita por meio da apresentação do relatório IESNA LM-80 e da temperatura medida ISTMT. A manutenção do fluxo deverá ser calculada conforme TM21-L70;
- A fotometria da luminária deverá ser ensaiada e certificada segundo o procedimento IESNA LM-79;
- A corrente de alimentação fornecida pelo driver não deve ultrapassar a corrente nominal do LED para 100% do seu fluxo luminoso;
- O LED deve ser ensaiado e certificado seguindo os procedimentos da Norma IESNA LM-80;
- As luminárias, quando instaladas, deverão atender à norma NBR 5101:2018;
- As luminárias deverão manter o fluxo luminoso maior do que 95,0% até completar 6.000 horas de operação. Para comprovar a manutenção do fluxo luminoso, a contratante, a seu critério, poderá realizar ensaios em campo, por amostragem, em luminárias instaladas.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.30.4. Identificação

- As luminárias devem ser identificadas de acordo com as disposições da ABNT NBR 15129, de forma legível e indelével com, no mínimo, as seguintes informações:
- Nome ou marca comercial do fabricante;
- Modelo ou tipo da luminária;
- Número de série de fabricação da luminária;
- Grau de proteção;
- A identificação será na face externa da luminária, em local de fácil visualização.
- Deverão ser apresentadas à Fiscalização as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos a serem ofertados, para atendimento às exigências deste edital.
- Deverá ser previsto o aterramento do conjunto de luminárias a LED no neutro da rede de distribuição secundária da concessionária de energia local com a interligação do cabo de aterramento da luminária e deverá ser feita novas conexões os cabos de alimentação das luminárias na rede de distribuição;
- Garantia de 05 anos para as luminárias a LED;
- O município de Jaguariaíva visando ter uma iluminação mais eficiente com menor consumo de energia mensal, adotou como critério para avaliação das luminárias propostas a eficiência mínima de 140 Lm/W da luminária e potência máxima de acordo com a planilha de materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

12.1. Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como equipamentos pessoais de trabalho, execução, depósito, transporte, e a manutenção, sobre o critério da fiscalização.

12.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais de reposição e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

12.3. Os materiais que forem utilizados na execução do objeto deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no memorial descritivo, e aprovados pela fiscalização do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, ou por outro servidor, ou particular designado por este, antes de sua aquisição ou aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logístico e profissionais qualificados;

13.2. A fiscalização do contrato será efetuada pelo engenheiro designado pelo setor responsável nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

13.3. A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução do objeto, colocados no canteiro de serviços, quanto as medidas de segurança necessárias;

Este documento foi assinado digitalmente por Rivaldo Genar Feliciano. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 0FF6-ADE1-2CC1-2DC6.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);

e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução do objeto;

f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso de equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA

14.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos da Legislação Vigente, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas por destruições parciais ou totais, isentado a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS REPAROS

16.1. Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;

d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Contrato;

b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

c) Por **inexecução total injustificada do Contrato**: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

d) **Recusa do adjudicatário** em receber o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta; b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; c) Cometer fraude fiscal; d) Não manter a proposta; e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; f) Falhar ou fraudar na execução da Contrato; g) Fizer declaração falsa; h) Comportar-se de modo inidôneo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a Licitante/Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

17.2. Para os fins do item 17.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

17.3. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

17.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia da Contratante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

17.4.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

17.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

17.6. As sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.1 são da competência do Secretário Municipal responsável pela pasta.

17.7. A sanção prevista no inciso IV do item 17.1 é da competência exclusiva de autoridade superior da Administração Municipal, facultada a defesa da Licitante/Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo



Este documento foi assinado digitalmente por Rivaldo Genar Feliciano.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 0FF6-ADE1-2CC1-2DC6.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

545
DA
Este documento foi assinado digitalmente por Rivaldo Genar Feliciano.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 0FF6-ADE1-2CC1-2DC6.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

18.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando haver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;

b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da Contratada sem justificativa aceita;

d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

18.3. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

18.4. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente da cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

18.5. Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CLÁUSULA ANTI FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. De acordo com a Resolução SESA 207/16, bem como considerando o constante no item 21 do Edital Convocatório do certame, a CONTRATADA fica obrigada a observar o mais alto padrão de ética durante toda a execução do contrato.

19.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, RESOLUÇÃO SESA 207/16, Item 21 do Edital e todas as normas atinentes a espécie e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada legislação.

19.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

19.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

Este documento foi assinado digitalmente por Rivaldi Genar Feliciano. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 0FF6-ADE1-2CC1-2DC6.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.5. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

20.1. Caberá ao Sr. SILVIO BARROS DE MIRANDA, em respeito aos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao certame, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

20.2. A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.3. A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.

20.4. A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais, termo de referência e do edital.

20.5. A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto gerará responsabilidade para a Administração pela execução das obras e serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução das mesmas.

20.6. A Contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Administração, dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

20.7. A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados a execução do objeto contratado, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

20.8. Serão considerados para efeito de medição e pagamentos os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização e atestada pela mesma, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações, se houver, com as planilhas de custo e cronograma físico-financeiro, quanto aos critérios de medição e pagamento, e em concordância com o estipulado no Edital e seus Anexos.

20.9. As medições dos serviços serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)/ COLETIVA (EPC) E ATENDIMENTO A NR-18

21.1. A Contratada será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

Este documento foi assinado digitalmente por Rivaldo Genar Feliciano.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 0FF6-ADE1-2CC1-2DC6.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

21.2. Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a Contratada deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física de terceiros que transitem pelos locais.

21.3. A Contratada será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

CLAÚSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, DOS MATERIAIS EMPREGADOS E INSTALADOS E DA RESPONSABILIDADE

22.1. Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a Contratada responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data do Recebimento Definitivo, emitido pelo gestor do contrato, período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc.

22.2. Ocorrendo defeito(s) durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para a Contratante.

22.2.1. Se a Contratada não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela Contratante, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da Contratada, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

22.3. Os serviços devem ser realizados por equipe devidamente habilitada, nenhum dos assuntos contidos neste Contrato, isenta as concorrentes da responsabilidade de incluírem em seus planos de trabalho toda e qualquer informação adicional relevante, justificada tecnicamente.

22.4. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, se tiver, na forma da legislação em vigor.

22.5. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

22.6. A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais

Este documento foi assinado digitalmente por Rivaldi Genar Feliciano. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 0FF6-ADE1-2CC1-2DC6.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

549
th

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

CLAÚSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS

23.1. A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto deste contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor contratado atualizado, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

23.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

23.3. Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas em Lei, sendo:

a) No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à Contratada a apresentação da planilha orçamentária correspondente;

b) Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos, acrescido ou suprimido do valor global contratado;

c) Os serviços não constantes das planilhas originais constantes do Processo deverão ser especificados e apresentados de acordo com o mercado local, Tabela SINAP e atentado aos preços ofertados em licitação, juntamente com as respectivas composições de preços unitários detalhadas;

d) A tabela de preços de referência é aquela elaborada pela Contratante e encontra-se à disposição dos Interessados para consulta.

23.4. As adequações do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/2013.

CLAÚSULA VIGÉSSIMA QUARTA- DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS

24.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou reduções, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração dos projetos dos serviços, poderá ser feita pela Contratada, sem expressa anuência da Contratante.

24.1.1. Nos casos onde forem realizadas alterações junto ao projeto, a Contratada deverá elaborar um novo projeto de "As-Built" sem custo para a Contratante.

24.2. Os projetos, demais documentos técnicos e planilha orçamentária (materiais, serviços, quantitativos e preços), apresentados no processo e juntamente com este edital – ainda que analisados anteriormente à participação do certame, enquanto licitante, e da contratação, enquanto vencedora do certame, e antes do início dos serviços, como Contratada – deverão ser endossados quanto aos seus dados, diretrizes e exequibilidade, devendo ser apontado com prévia antecedência os pontos que eventualmente possa haver alguma discordância técnica, para que a Fiscalização efetue a análise desses pontos e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

24.3. Fica entendido que todos os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo, planilhas, caderno de encargos e

Este documento foi assinado digitalmente por Rivaldo Genar Feliciano.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 0FF6-ADE1-2CC1-2DC6.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

outros, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como, estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado devidamente especificado e válido.

CLAUSULA VIGÉSSIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção inclusive rescisão contratual.

25.2. Em caso de subcontratação autorizada pela Administração, este deverá ocorrer com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

25.2.1. No caso de subcontratação permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade do Contratado pelo integral cumprimento de todas as obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e execução do objeto contratado, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para a Contratante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

25.3. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à Contratante.

25.4. Em casos de subcontratação para a execução dos serviços expressamente permitidos, a Contratada exigirá dos eventuais subcontratados, no que couberem, os mesmos requisitos que foram exigidos no processo licitatório.

25.5. Na hipótese prevista no item 18.2 os empenhos e pagamentos da Contratante poderão ser destinados diretamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte eventualmente subcontratadas.

CLAUSULA VIGÉSSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

26.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, dentre os seguintes casos:

26.1. Unilateralmente pela Contratante:

- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

26.1.2. Por acordo das partes:

- Quando conveniente a substituição da garantia de execução (se houver);
- Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

26.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

26.3. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Administração/Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

26.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93 respectivas alterações, no Edital do certame.

27.2. Os serviços contratados deverão ser realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência à prescrições e exigências das especificações da Contratante que serão considerados como parte integrante deste contrato.

27.3. Os serviços executados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

27.4. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no presente processo licitatório e seus anexos, independentemente de transcrição.

27.5. A Contratada não poderá substituir o responsável Técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância da Contratante, satisfeitas todas as exigências do edital, nos termos do artigo 30, § 10 da lei nº 8.666/93.

27.6. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência deste contrato, deverá ser comunicada à Contratante e, na hipótese de restar caracterizada frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão deste contrato.

27.7. À Contratante fica assegurado o lido direito de subsistindo razões plausível e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

Este documento foi assinado digitalmente por Rivaldo Genar Feliciano. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 0FF6-ADE1-2CC1-2DC6.



Este documento foi assinado digitalmente por Rivaldo Genar Feliciano.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 0FF6-ADE1-2CC1-2DC6.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fone: (43) 3535 - 9400
Faxes: 9452 / 9453 / 9454 / 9455 / 9457 / 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

28.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

29.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

30.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

30.2. Executado o objeto do Contrato, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil.

30.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da CONTRATADA.

30.4. Executado o contrato a CONTRATADA deverá deixar o local e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

30.5. A CONTRATADA deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, apresentar matrícula (CEI - Cadastro Específico do INSS) da construção objeto deste contrato; bem como ao término dos serviços deverá apresentar a CND que lhe dará direito ao recebimento da última parcela no Contrato, de conformidade com a Instrução Normativa – IN/MPS/SRP nº. 03, de 14 de julho de 2005 – D.O.U de 15/07/2005.

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO

31.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 19 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos – Prefeita
Contratante

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e
Logística

TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA

Contratada





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

553
Dn

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Este documento foi assinado digitalmente por Rivalir Genar Feliciano.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 0FF6-ADE1-2CC1-2DC6.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

Este documento foi assinado digitalmente por Rivalir Genar Feliciano.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 0FF6-ADE1-2CC1-2DC6.